



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

[gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 1.622, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

*Determina revisão geral anual a todo o funcionalismo do Município, fixa o valor do padrão de referência do Município, altera valor do vale alimentação e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É fixado em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) o percentual de revisão geral anual a todo o funcionalismo público do Município de Vila Nova do Sul, composto pela reposição inflacionária anual de 2018, medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

**Art. 2º** Para o mês de janeiro de 2019, é fixado em R\$ 995,03 (novecentos e noventa e cinco reais e três centavos) o valor do padrão de referência do Município.

**Art. 3º** O percentual de revisão de que trata o artigo primeiro é estendido ao quadro de servidores efetivos, inativos e pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas, quadro em extinção.

**Art. 4º** O valor do Vale Alimentação de que trata a Lei Municipal 1.081, de 18 de janeiro de 2011, passa a ser de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

**Parágrafo Único.** No aumento do valor do Vale Alimentação de que trata o caput, está inclusa a reposição inflacionária de que trata o Art. 5º da Lei que criou o referido benefício.

**Art. 5º** As gratificações especiais, criadas por legislações específicas, também terão seus valores corrigidos na forma da presente Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações correspondentes previstas para o orçamento de 2019 e futuros.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA  
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO  
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

[gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br)

## ANEXO I

Lei nº 1.622/2019

### TABELA DOS PADRÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Padrão 01	995,03
Padrão 02	1.037,81
Padrão 03	1.094,53
Padrão 04	1.286,57
Padrão 05	1.429,86
Padrão 06	1.662,70
Padrão 07	2.221,90
Padrão 08	2.849,76
Padrão 09	3.552,26
Padrão 10	4.248,78
Padrão 11	4.314,45
Padrão 12	4.373,16
Padrão 13	4.432,86
Padrão 14	6.169,18
Padrão 15	8.129,40
Padrão 20	11.740,35

### TABELAS DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC		FG	
CC 01	995,03	FG 01	497,51
CC 02	1.046,77	FG 02	538,31
CC 03	1.200,00	FG 03	591,05
CC 04	1.257,72	FG 04	650,75
CC 05	1.493,54	FG 05	720,40
CC 06	2.413,94	FG 06	1.169,16
CC 07	2.973,15	FG 07	1.440,80
CC 08	3.304,49	FG 08	1.523,39
CC 09	3.440,81	FG 09	1.600,00
		FG 10	2.263,69

Gratificação S.I.M	R\$ 519,13
Gratificação RPPS	R\$ 995,03
Gratificação PAD	R\$ 289,46

### TABELA DOS VALORES DOS NÍVEIS DA EDUCAÇÃO PADRÃO REFERENCIAL MAGISTÉRIO = 1336,95

### TABELA DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS EDUCAÇÃO

FG 1A	R\$	401,08	FG 2A	R\$	401,08
FG 1B	R\$	534,78			
FG 1C	R\$	668,48			

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA  
Prefeito Municipal